



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
União e Compromisso com o Povo

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 2328/2022

ALTERA A LEI Nº 2338/2020, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO O FUNCIONAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS EUSTÁQUIO TAVARES DE MELO “TOCHINHA”, MODALIDADE I (CAPS I) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal,
APROVA:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei 2338/2020, que Dispõe Sobre a Criação, o Funcionamento e Regulamentação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Eustáquio Tavares de Melo “Tochinha”, Modalidade I (CAPS I), no Âmbito do Município de Carandaí e Dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO I

Composição da equipe mínima do CAPS 1:

Categoria profissional e Quantidade	Carga Horária Total Semanal de cada profissional do CAPS	Dias e Horários de Funcionamento
Funcionário Administrativo (2)	40h	De 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00
Enfermeiro (1)	40h	De 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00
Psicólogo (3)	20h	De 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00
Técnico de Enfermagem (2)	40h	De 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00
Médico – Especialista em Saúde Mental (1)	20h	De 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2338-2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de maio de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal